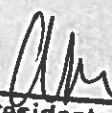




220 - 03-03-15
11h08

cu 0

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereadora SANDRA BATISTA


Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2015

ACRESCENTA O INCISO IX AO PARÁGRAFO 1º DO ART. 71, ACRESCENTA SEÇÃO X, ART. 98 E PARÁGRAFO ÚNICO NO TÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescido o Inciso IX ao parágrafo 1º do artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, contendo a seguinte redação:

"Art. 71.....

§ 1º

IX – Indicações;"

Art. 2º Fica acrescido Seção X, Art. 98, no Título V que versa sobre as proposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, contendo a seguinte redação:

**"Seção X
DAS INDICAÇÕES**

Art. 98. Indicação é a proposição em que se sugere ao Poder Executivo Municipal a remessa de projetos que não caibam na iniciativa da Câmara Municipal de Belém.

Parágrafo Único. A indicação será distribuída, em avulso, dentro de dois dias, para conhecimento dos vereadores, e enviada pela Mesa ao destinatário.

Art. 3º Ficam renumerados os demais artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


SANDRA BATISTA
Vereadora - PC do B

Gabinete Vereadora SANDRA BATISTA
TRAV. Curuzu, 1755- Marco- Belém- PA
Tel: (91) 4008 2224



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereadora SANDRA BATISTA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto possibilita aos vereadores de Belém emitirem sugestões de Projetos que somente podem ser apresentados como iniciativa do executivo, criando um mecanismo legal fundamental ao aprimoramento da democracia e das relações entre os poderes, possibilitando ainda ao executivo ter acesso num curto espaço de tempo a sugestões de Projetos de Lei importantes para a melhoria da qualidade de vida do povo de Belém. Tratasse de um instrumento legal já presente no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do estado do Pará, previsto em seu Capítulo VI, art. 195, cuja experiência é exitosa.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


SANDRA BATISTA
Vereadora - PC do B